



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2018

DE 19 DE ABRIL DE 2018

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito de Itapuí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a recomposição do poder aquisitivo no montante de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapuí, bem como sobre as pensões e proventos de aposentadoria do pessoal inativo e agentes políticos, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único - O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos do servidor público municipal, fazendo constar sua atualização, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018, nos termos do artigo 1º da lei Complementar nº. 120/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 19 de abril de 2018.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA

PREFEITO



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 013/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 007/2018

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica determinada a recomposição do poder aquisitivo no montante de 2,68% (dois virgula sessenta e oito por cento), sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapuí, bem como sobre as pensões e proventos de aposentadorias do pessoal e agentes políticos, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único)- O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos do servidor público municipal, fazendo constar sua atualização, conforme anexo I desta Lei.

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018, nos termos do artigo 1º da lei complementar nº 120/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itapuí, 24 de abril de 2018.

VANDIR DONIZETE VIARO

Presidente

ANA LUCIA PULITO

Secretária

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br